

RESOLUÇÃO Nº. 1332/2023

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância com às deliberações da 245ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2023:

Considerando:

Considerando que o Plano Estadual de Saúde (PES) é o instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito do SUS/ES para o período de quatro anos e que reflete as necessidades de saúde da população, explicita os compromissos do governo para o setor saúde e configura-se como base para execução, acompanhamento e avaliação da gestão do sistema de saúde;

Considerando que o referido plano deve ser elaborado em observância aos prazos de elaboração do Plano Plurianual (PPA), que no caso do estado do Espírito Santo é 30 de agosto, conforme definido na Lei Complementar Estadual nº 07 de 6 de julho de 1990;

Considerando que o ano de 2023 constitui o último ano de vigência do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 e que também é o ano em que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) se mobiliza para viabilizar a elaboração do plano para o próximo quadriênio, a saber 2024-2027;

Considerando os trabalhos coordenados pela Gerência de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional (GPEDI/SSEPLANTS) no âmbito da SESA com ampla participação do corpo técnico da SESA e representantes do CES para a discussão das diretrizes, objetivos e metas que irão compor o PES;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar versão preliminar das cinco diretrizes do PES 2024-2027, são elas:

Diretriz 1 - CONSOLIDAR AS REDES REGIONAIS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONSIDERANDO OS DETERMINANTES E CONDICIONANTES SOCIAIS E PROVENDO O ACESSO POR MEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE FORMA INTEGRADA E RESOLUTIVA.

Diretriz 2 - INCORPORAR E IMPLEMENTAR O USO DE NOVAS TECNOLOGIAS, PRÁTICAS E PESQUISAS PARA QUALIFICAR A GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO NO SUS/ES.

Diretriz 3 - AMPLIAR E ADEQUAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SUS PARA TORNAR OS AMBIENTES MAIS HUMANIZADOS, ACESSÍVEIS E ACOLHEDORES.

Diretriz 4 - MODERNIZAR, QUALIFICAR E POTENCIALIZAR A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ESTADUAL DO SUS FORTALECENDO OS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, FINANCIAMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO.

Diretriz 5 - FORTALECER A CIDADANIA, A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E O CONTROLE SOCIAL DO SUS/ES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 24 de agosto de 2023.

Ricardo Ewald

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1332/2023 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Miguel Paulo Duarte Neto

Secretário de Estado da Saúde /ES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO EWALD

CIDADÃO

assinado em 29/08/2023 19:07:02 -03:00

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 30/08/2023 10:42:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/08/2023 10:42:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CYNARA DA SILVA AZEVEDO (SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9WQ1TD>